



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 136 /10 – CCJ**

**Institui, no Município de Porto Alegre, o cadastro para Bloqueio do recebimento de Ligações de Telemarketing e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O Projeto ora analisado encontra-se adequado aos ritos legais e regimentais.

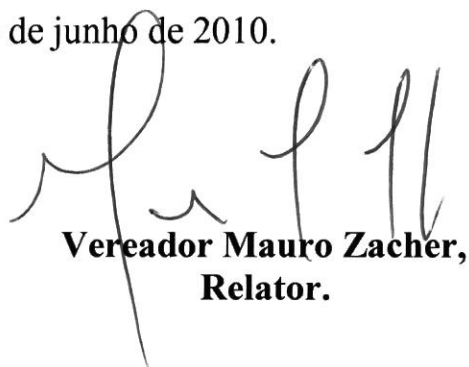
A Procuradoria da Casa, fl. 6, relata que há impedimento jurídico à tramitação, pois considera que a matéria seja competência da União e não dos Municípios.

O autor, na Contestação ao Parecer Prévio da douta Procuradoria, fl. 8, apresenta seu entendimento jurídico do feito e anexa legislação estadual sobre a matéria.

Ainda, a Lei Estadual nº 13.249, de 8 de setembro de 2009, já disciplina a matéria, por isso, o autor replica em âmbito municipal tal legislação.

Por isso, como a análise nesta Comissão se dá única e exclusivamente pela juridicidade ou constitucionalidade da matéria, sem adentrar no mérito, este sim deixado para o Plenário, em momento posterior, o Parecer deste relator conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 2010.



**Vereador Mauro Zacher,  
Relator.**

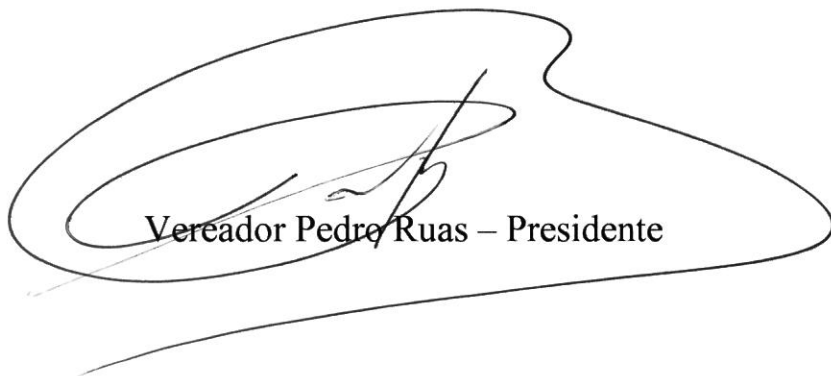


# Câmara Municipal de Porto Alegre

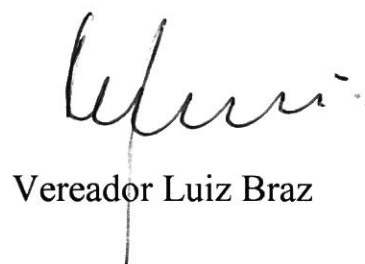
PROC. N° 2855/09  
PLL N° 124/09  
Fl. 2

PARECER N° 176 /10 – CCJ

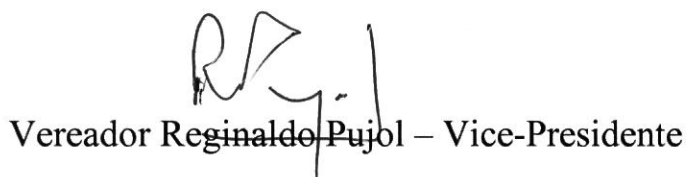
Aprovado pela Comissão em 29-6-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente

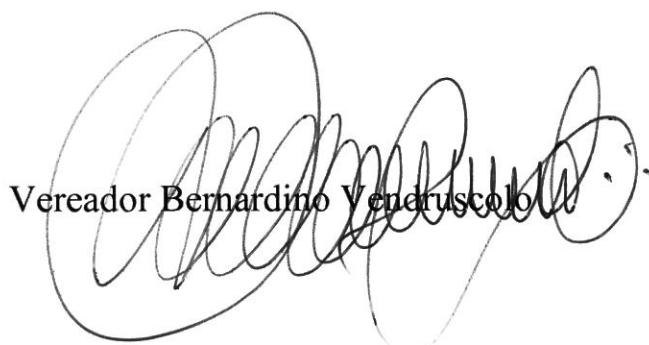


Vereador Luiz Braz

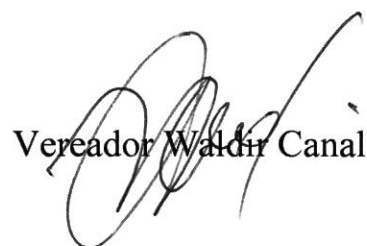


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste



Vereador Bernardino Veneruscolo



Vereador Waldir Canal